

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 14/12/2022.

Aprova o **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DA SUPERVISÃO INSTITUCIONAL PEDAGÓGICA** da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O Reitor da Universidade Paranaense - UNIPAR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

Considerando a necessidade de readequar a estrutura administrativa, técnica e acadêmica da Universidade Paranaense – UNIPAR;

Considerando o Ato Executivo da Reitoria de 09/10/2020 que nomeia o Supervisor Institucional Pedagógico da Universidade Paranaense – UNIPAR; e

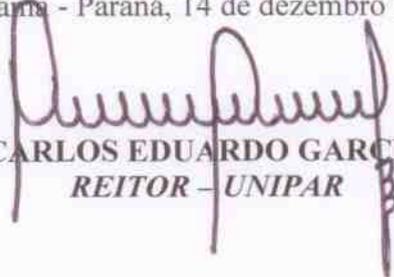
Considerando o Parágrafo Único do Artigo 2º, do Ato Executivo da Reitoria de 09/10/2020, baixa o seguinte:

ATO EXECUTIVO

- Art. 1º. Fica aprovado o **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DA SUPERVISÃO INSTITUCIONAL PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, em anexo, que passa a integrar o Ato Executivo da Reitoria de 09/10/2020, juntamente com o presente Ato Executivo.
- Art. 2º. Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE**

Umuarama - Paraná, 14 de dezembro de 2022.


CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR – UNIPAR



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DA SUPERVISÃO INSTITUCIONAL PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

- Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as atribuições da Supervisão Institucional Pedagógica da Universidade Paranaense – UNIPAR.
- Art. 2º. São atribuições do Supervisor Institucional Pedagógico da Universidade Paranaense – UNIPAR:
- I. Atuar em parceria com a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior (DEGES), Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância (DEGEAD) e Diretoria Executiva de Gestão do Planejamento Acadêmico (DEGPA) na avaliação da matriz curricular dos cursos de graduação na modalidade presencial, semipresencial e EAD;
 - II. Auxiliar as coordenações dos cursos de graduação na modalidade presencial, semipresencial e EAD nas providências preliminares, o recebimento e o acompanhamento das Comissões Avaliadoras do INEP / MEC, nos processos de reconhecimento e / ou renovação de Cursos e nas avaliações *in loco*, conforme orientações da Secretaria Especial de Avaliação Institucional e de Cursos (SEAVIC);
 - III. Atuar em parceria com a Direção Geral da Unidade Universitária no processo de indicação e avaliação dos professores para ocuparem a função de Coordenador de Curso, bem como orientar e acompanhar o desempenho das atividades;
 - IV. Implantar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Institucional ENADE dos cursos de graduação modalidade presencial;
 - V. Fornecer apoio técnico-pedagógico junto aos Coordenadores de Cursos e ao corpo docente, tendo como referência os princípios didáticos e metodológicos definidos no Projeto Pedagógico dos Cursos;
 - VI. Planejar e desenvolver, em parceria com o Programa Institucional de Valorização do Magistério da UNIPAR (PRÓ-MAGÍSTER) e os Coordenadores de Cursos, programas de formação continuada do corpo docente, buscando a qualidade dos processos educativos;
 - VII. Acompanhar, juntamente com os Coordenadores de Cursos, o desempenho docente quanto à qualidade do trabalho em sala de aula;
 - VIII. Orientar, juntamente com os Coordenadores de Cursos, os docentes na elaboração do desenvolvimento dos planos de ensino e instrumentos de avaliação;



- IX. Articular, juntamente com os Coordenadores de Cursos, ações que promovam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- X. Orientar e acompanhar os Coordenadores de Cursos na preparação e execução da matriz curricular, calendário de atividades e demais documentos necessários e de interesse do curso;
- XI. Participar, quando convidado, de reuniões do corpo docente dos cursos de graduação, contribuindo com a interdisciplinaridade e o trabalho em equipe;
- XII. Sugerir as atividades complementares para a integralização curricular dos cursos de graduação;
- XIII. Atuar em consonância com as diretorias e demais setores da UNIPAR, quando solicitado, para tratar de assuntos de natureza administrativa e pedagógica;
- XIV. Emitir parecer em projetos quando solicitado por outras diretorias;
- XV. Participar, quando solicitado pelos Coordenadores de Cursos, das solenidades oficiais ligadas aos cursos, tais como formaturas, aulas magnas, reuniões de recepção de novos alunos e / ou eventos das áreas que necessitem da presença do Supervisor Institucional Pedagógico;
- XVI. Incentivar, em parceria com a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), os docentes no desenvolvimento de projetos de pesquisas e extensão nos cursos de graduação;
- XVII. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto Pedagógico dos Cursos, em conjunto com os Núcleos Docentes Estruturantes, Colegiados dos Cursos e a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior (DEGES);
- XVIII. Articular, em parceria com os Coordenadores de Cursos, o planejamento de eventos técnicos-científicos e culturais promovidos pelos cursos;
- XIX. Participar das reuniões dos cursos, quando solicitado pelos Coordenadores;
- XX. Realizar, quando necessários, atendimentos e reuniões pedagógicas com os Coordenadores de Cursos;



XXI. Atuar em parceria com a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior (DEGES) sobre questões relacionadas ao corpo docente e discente.

Art. 3º. Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Reitoria, ouvido o Supervisor Institucional Pedagógico.

Art. 4º. Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo aos Atos Executivos da Reitoria, de 09/10/2020 e 13/12/2022.



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE